



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº:7113, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

Aprova a alteração do Detalhamento da Programação do Fundo Penitenciário para 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600 de 21 de dezembro de 1994,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação do Fundo Penitenciário, relativa ao Orçamento Programa Anual, aprovado pela Lei nº 600 de 21 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº 6919, de 30 de junho de 1995, em conformidade com o Quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 05 de setembro de 1995., 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
ERCI FRANCISCO DE AGUIAR  
Presidente do FUPEN/SEJUCI

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3345 do dia 08/09/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7113, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

Aprova a alteração do Plano  
Orçamentário da Administração do  
Fundo Penitenciário para  
1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição  
Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600  
de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Plano  
Orçamentário da Administração do Fundo Penitenciário, relativa ao Orçamento  
do Programa Anual, aprovado pela Lei nº 600 de 21 de dezembro de 1994,  
e estabelecido pelo Decreto nº 6919, de 30 de junho de 1995,  
em conformidade com o Quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho  
de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 05 de setembro de 1995, 107º da República.

VALDIR FREYRE DE MATOS  
Governador

ERCI FRANCISCO DE AGUIAR  
Presidente do FUBR/SEJUCI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ÓRGÃO: 21.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.12 - FUNDO PENITENCIÁRIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUOTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
21.12 - FUN- DO PENITENCI- ÁRIO.	2.944,78	4.246,09	32.245,66	-	39.436,53